Orientações sobre o recesso de final de ano para quem está em PGD

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/SPOA/SE
17 de novembro de 2026

Orientações gerais sobre o recesso de fim de ano

O período de compensação do recesso de fim de ano previsto pela **Portaria SRT/MGI nº 6.342, de 4 de agosto de 2026**, já começou. Os agentes públicos que optem por usufruir do recesso devem compensá-lo de 1º de outubro de 2026 a 31 de maio de 2027.

A compensação de horário é limitada a:

- duas horas diárias, para pessoas servidoras públicas, empregadas públicas e contratadas temporárias;
- uma hora diária, para pessoas estagiárias.

Quem optar por não usufruir do recesso de fim de ano, deverá manter sua jornada ordinária de trabalho.

Ações no Petrvs

Orientações no Petrvs

Dentro do Sistema Petrvs, há 4 ações que precisam ser realizadas - 2 em Plano de Trabalho e 2 em Ocorrências (na ordem mais adequada a cada caso):

1. **Plano de Trabalho**
    a) Ajustar percentual de atividades realizadas considerando o usufruto do recesso (em princípio, **abaixo de 100%**);
    b) Ajustar percentual de atividades realizadas considerando a compensação do recesso (em princípio, **acima de 100%**);

2. **Aba Ocorrências**
    a) Informar **período de usufruto do recesso**, informando o total de horas;
    b) Informar **período(s) de compensação do recesso**, informando o total de horas (se não forem períodos contíguos, deverão ser registradas quantas ocorrências forem necessárias para cumprir o total de horas do recesso).

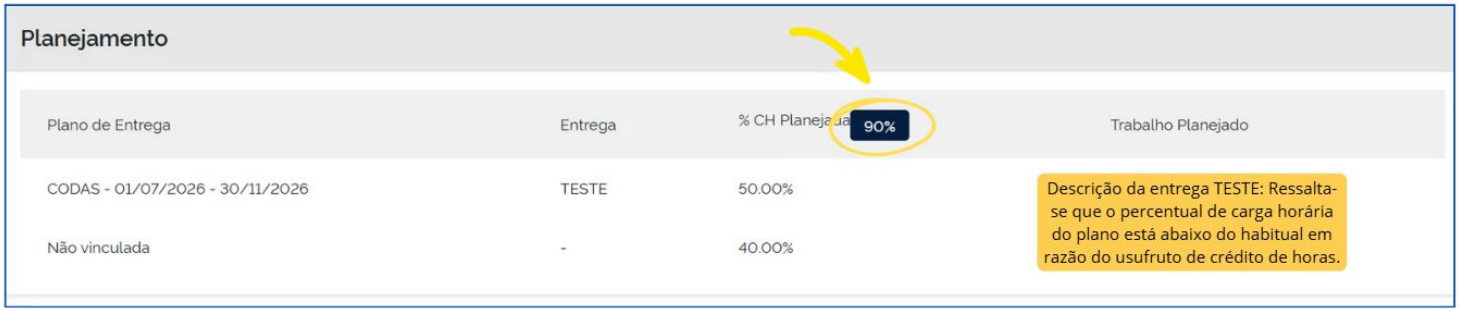
Plano de Trabalho - percentual ajustado para o usufruto do recesso

PLANEJAMENTO

No cadastro do Plano de Trabalho você deve registrar os percentuais de distribuição de Carga Horária para as respectivas entregas da seguinte forma:

Usufruto de carga horária

Nos casos de usufruto, o somatório do percentual de contribuição da Carga Horária Disponível (%CHD) deve ser **menor que 100%**. Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é 90% (destaque em preto). Adicionalmente, deve-se registrar no campo "Trabalho Planejado" da entrega correspondente que se trata de usufruto de carga horária (destaque em amarelo).

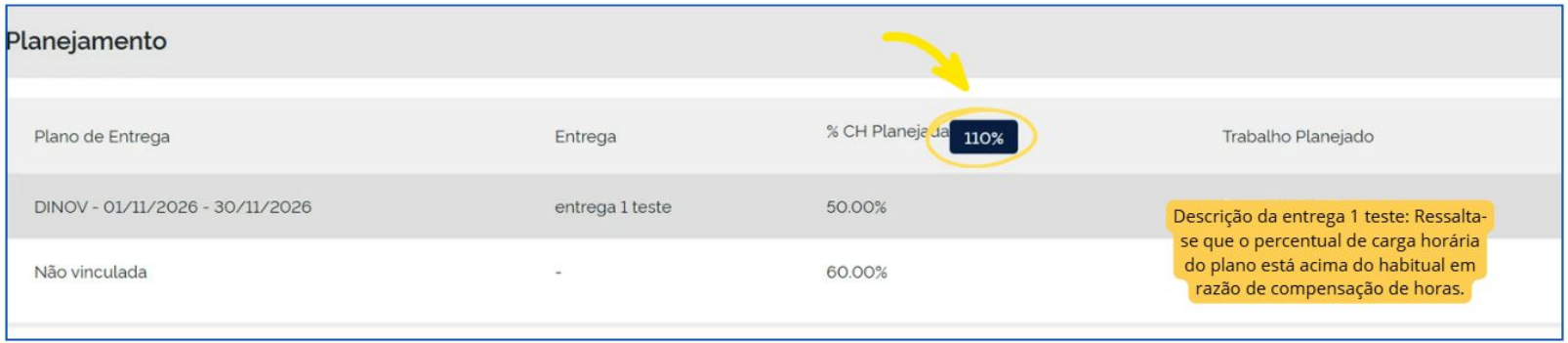


Prints extraídos do Manual fornecido pelo MGI (os exemplos são de Planos de Trabalho de duração mensal): https://www.canva.com/design/DAHWHCpRoR8/uKV5aPTgWkfsrylq8jrUHQ/view?utm_content=DAHWHCpRoR8&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=uniquelinks&utlId=hc40ff08507#4

Plano de Trabalho - percentual ajustado para a compensação do recesso

Compensação de carga horária

Nos casos de compensação, o somatório do %CHD deve ser **maior que 100%**. Observe na imagem abaixo que o somatório dos percentuais é 110% (destaque em amarelo). Adicionalmente, deve-se registrar no campo "Trabalho Planejado" que trata-se de compensação de carga horária (destaque em amarelo).

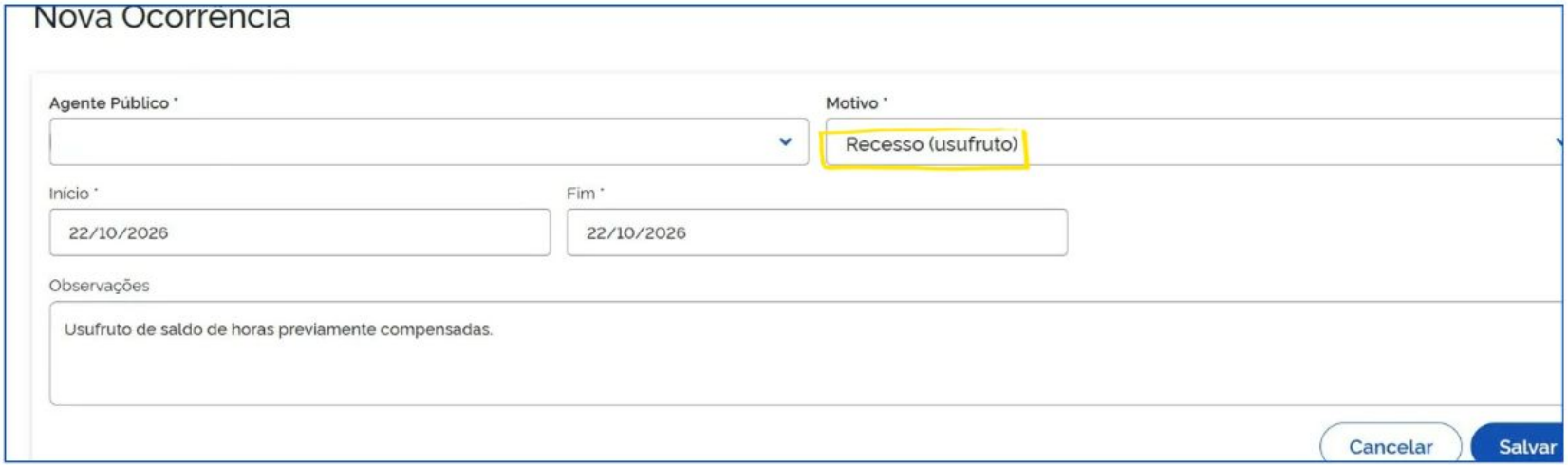


Prints extraídos do Manual fornecido pelo MGI (os exemplos são de Planos de Trabalho de duração mensal): https://www.canva.com/design/DAHWHCpRoR8/uKV5aPTgWkfsrylq8jrUHQ/view?utm_content=DAHWHCpRoR8&utm_campaign=designshare&utm_medium=link2&utm_source=uniquelinks&utlId=hc40ff08507#4

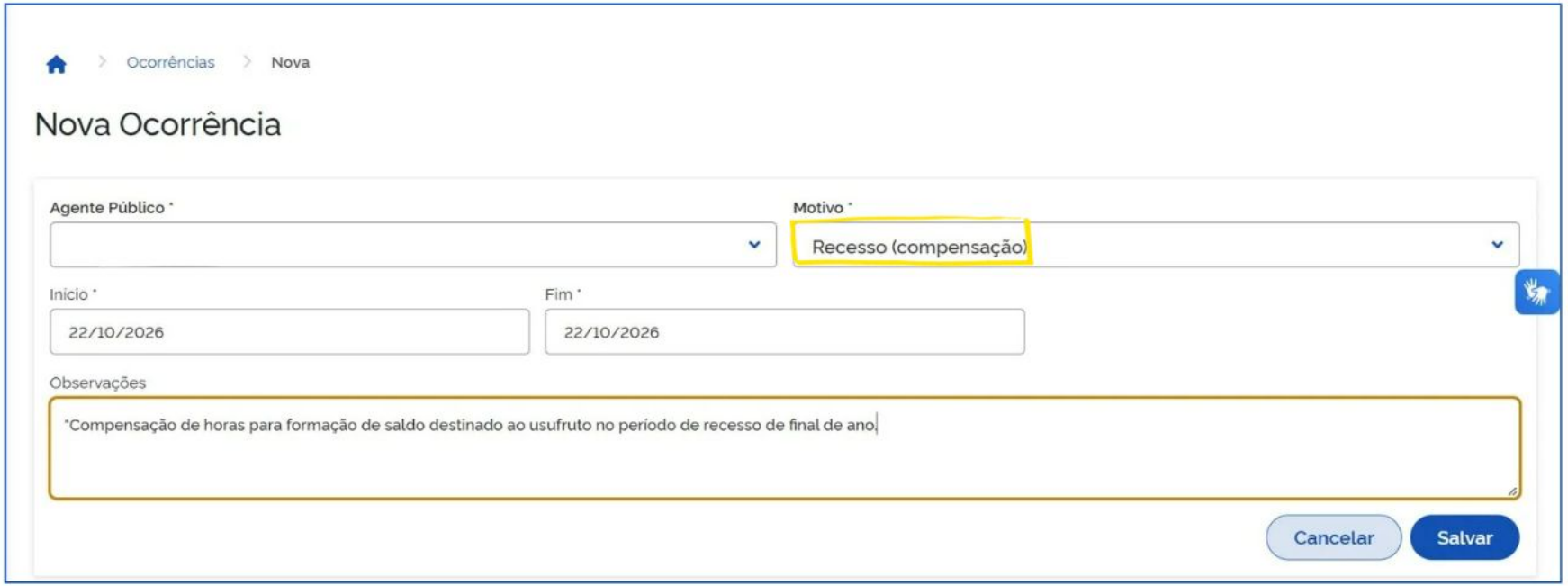
Ocorrências - registrar usufruto de recesso

REGISTRAR UMA OCORRÊNCIA DE COMPENSAÇÃO OU USUFRUTO

Na tela Nova Ocorrência, preencha os campos obrigatórios, informando o motivo, o período da ocorrência e a Observação.



Ocorrências - registrar compensação de recesso



Carga horária mensal de trabalho 40h e 30h

Carga horária estimada - meses para compensação de recesso

mês	qtde de dias	finais de semana e feriados	40h/semana		30h/semana	
			total horas (sem recesso)	horas recesso	total horas (sem recesso)	horas recesso
outubro	31	11	160		120	
novembro	30	11	152		114	
dezembro	31	9	176	28	132	21
janeiro	31	11	160		120	
fevereiro	28	10	144		108	
março	31	8	184		138	
abril	30	9	168		126	
maio	31	10	168		126	

** Ainda não foram contabilizados os pontos facultativos de 2027; a portaria que os definirá ainda não foi publicada, na data deste documento.*

Orientações caso a caso

Orientações para diferentes casos de Planos de Trabalho

Os prints do manual do MGI fazem referência a Planos de Trabalho de periodicidade mensal. No entanto, grande parte dos PTs do MDA são de até 3 meses de duração. Diante disso, vamos incluir orientações para os seguintes exemplos:

1. Plano de trabalho mensal;
2. Plano de Trabalho em andamento maior que mensal e que se encerra antes de dezembro/26;
3. Plano de Trabalho em andamento maior que mensal e que inclui dezembro/26;
4. Plano de Trabalho de quem deseja compensar as horas do recesso durante o mês de dezembro.

CASO 1 - Plano de Trabalho com periodicidade mensal

1.1. Servidor(a) trabalha 40h/semanais, usufruirá do recesso em dez/26 e começará a compensar horas a partir de jan/27, com a seguinte distribuição hipotética de horas trabalhadas:

mês	qtde de dias	finais de semana e feriados	total horas (sem recesso)	horas recesso	horas realizadas	horas compensadas	% que deve constar no registro do PT
outubro	31	11	160		160	0	100,0%
novembro	30	11	152		152	0	100,0%
dezembro	31	9	176	28	148	0	84,1%
janeiro	31	11	160		168	8	105,0%
fevereiro	28	10	144		154	10	106,9%
março	31	8	184		194	10	105,4%
abril	30	9	168		168	0	100,0%
maio	31	10	168		168	0	100,0%
				28		28	

** As horas a serem distribuídas na compensação no exemplo são apenas uma sugestão; esta distribuição deverá ser acordada entre chefia e pessoa participante do PGD, considerando a natureza do trabalho e também outros aspectos, como férias e eventuais licenças.*

CASO 1 - Plano de Trabalho com periodicidade mensal

1.2. Servidor(a) trabalha 30h/semanais, usufruirá do recesso em dez/26 e começará a compensar horas a partir de jan/27, com a seguinte distribuição hipotética de horas trabalhadas:

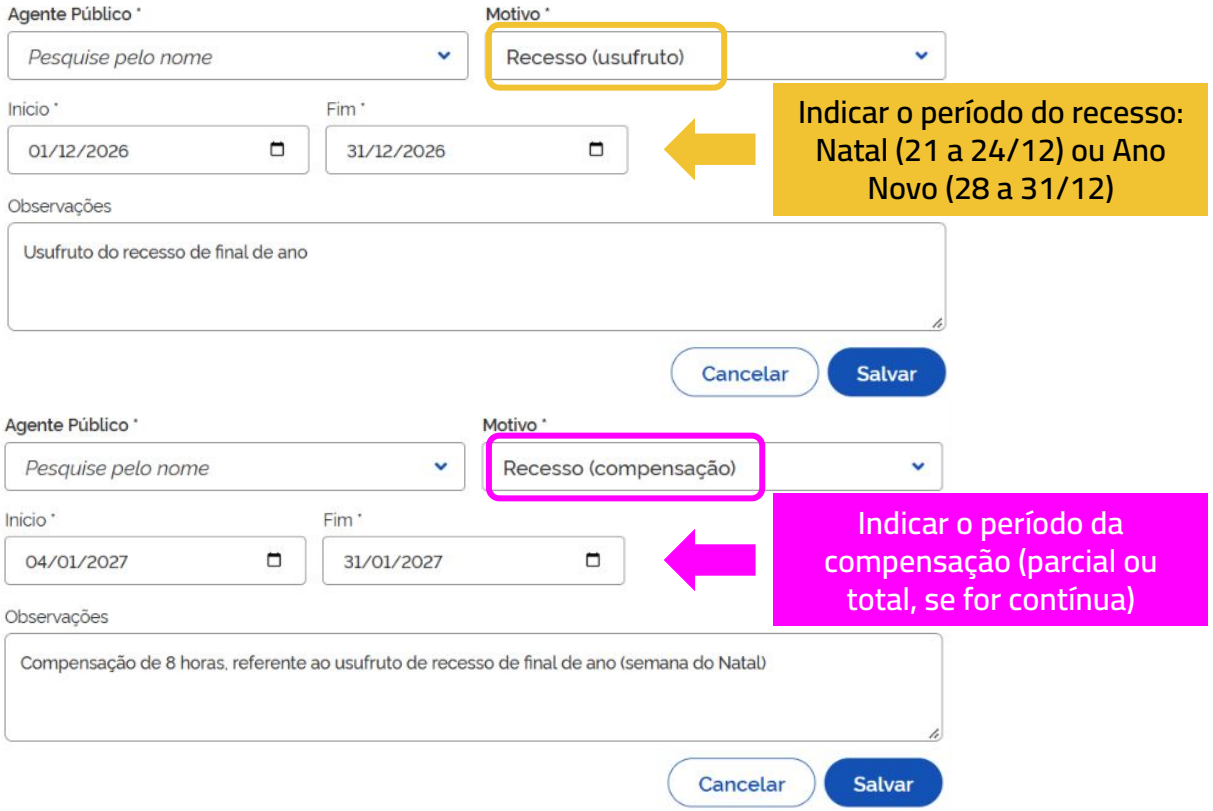
mês	qtde de dias	finais de semana e feriados	total horas (sem recesso)	horas recesso	horas realizadas	horas compensadas	% que deve constar no registro do PT
outubro	31	11	120		120	0	100,0%
novembro	30	11	114		114	0	100,0%
dezembro	31	9	132	21	111	0	84,1%
janeiro	31	11	120		126	6	105,0%
fevereiro	28	10	108		114	6	105,6%
março	31	8	138		144	6	104,3%
abril	30	9	126		129	3	102,4%
maio	31	10	126		126	0	100,0%
				21		21	

** As horas a serem distribuídas na compensação no exemplo são apenas uma sugestão; esta distribuição deverá ser acordada entre chefia e pessoa participante do PGD, considerando a natureza do trabalho e também outros aspectos, como férias e eventuais licenças.*

CASO 1 - Ocorrências

Em ambos os exemplos, servidor(a) também deverá incluir uma ocorrência referente ao usufruto do recesso e uma ocorrência para cada Plano de Trabalho em que compensar parcial ou totalmente as horas do recesso.

Exemplo →



CASO 2 - Plano de Trabalho superior a um mês, em andamento, se encerrando antes de dezembro/26

2.1. Servidor(a) trabalha 40h/semanais, usufruirá do recesso em dez/26 e começará a compensar horas a partir de jan/27, com a seguinte distribuição hipotética de horas trabalhadas:

A sugestão do MGI é de fazer Plano de Trabalho específico para o mês de dezembro, com o percentual do trabalhado de 84,1% (para sinalizar o usufruto do recesso) e compensar as horas nos PTs posteriores, que podem ser de maior duração.

mês	qtde de dias	finais de semana e feriados	total horas (sem recesso)	horas recesso	horas realizadas	horas compensadas	% que deve constar no registro do PT
dezembro	31	9	176	28	148	0	84,1%
jan + fev	59	21	304		332	28	109,2%
jan + fev + mar	90	29	488		516	28	105,7%

Sugestão para PT bimestral

Sugestão para PT trimestral

** As horas a serem distribuídas na compensação no exemplo são apenas uma sugestão; esta distribuição deverá ser acordada entre chefia e pessoa participante do PGD, considerando a natureza do trabalho e também outros aspectos, como férias e eventuais licenças.*

CASO 2 - Plano de Trabalho superior a um mês, em andamento, se encerrando antes de dezembro/26

2.2. Servidor(a) trabalha 30h/semanais, usufruirá do recesso em dez/26 e começará a compensar horas a partir de jan/27, com a seguinte distribuição hipotética de horas trabalhadas:

A sugestão do MGI é de fazer Plano de Trabalho específico para o mês de dezembro, com o percentual do trabalhado de 84,1% (para sinalizar o usufruto do recesso) e compensar as horas nos PTs posteriores, que podem ser de maior duração.

mês	qtde de dias	finais de semana e feriados	total horas (sem recesso)	horas recesso	horas realizadas	horas compensadas	% que deve constar no registro do PT
dezembro	31	9	132	21	111	0	84,1%
jan + fev	59	21	228		249	21	109,2%
jan + fev + mar	90	29	366		387	21	105,7%

Sugestão para PT bimestral

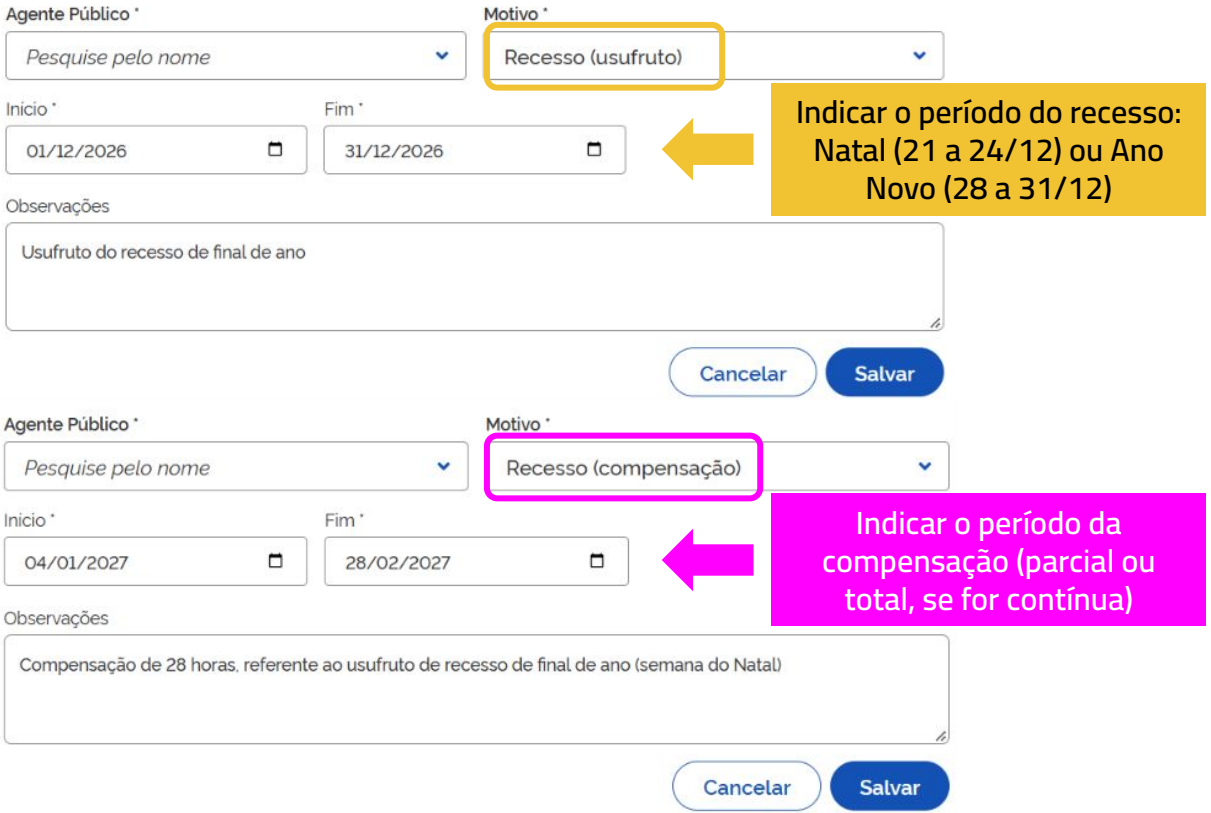
Sugestão para PT trimestral

** As horas a serem distribuídas na compensação no exemplo são apenas uma sugestão; esta distribuição deverá ser acordada entre chefia e pessoa participante do PGD, considerando a natureza do trabalho e também outros aspectos, como férias e eventuais licenças.*

CASO 2 - Ocorrências

Em ambos os exemplos, servidor(a) também deverá incluir uma ocorrência referente ao usufruto do recesso e uma ocorrência para cada Plano de Trabalho em que compensar parcial ou totalmente as horas do recesso.

Exemplo →

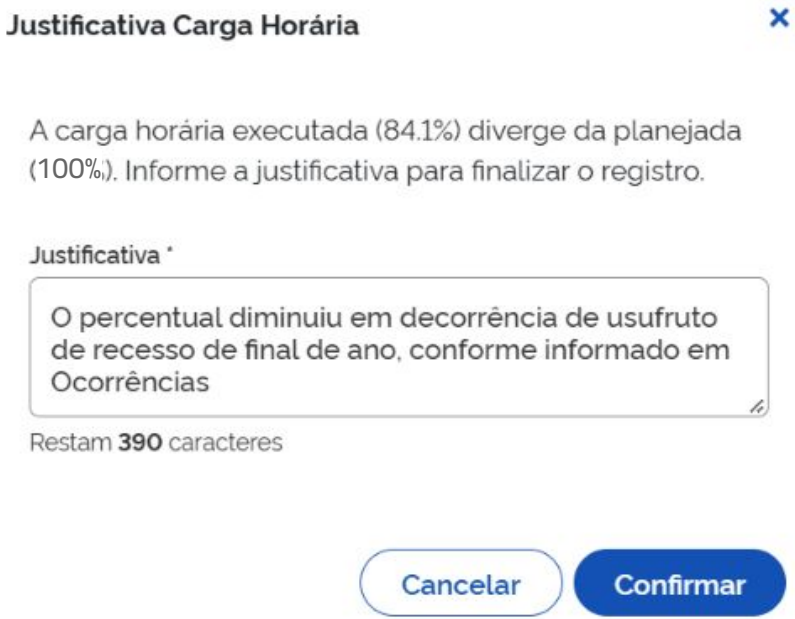


CASO 3 - Plano de Trabalho superior a um mês, em andamento, e que inclui dezembro/26

3.1. Servidor(a) usufruirá do recesso em dez/26, seu Plano de Trabalho inclui o mês de dezembro

Em princípio, não é preciso cancelar o PT ou encerrá-lo antecipadamente. No ato de informar os registros mensais, pode-se informar um percentual abaixo de 100% no mês de dezembro.

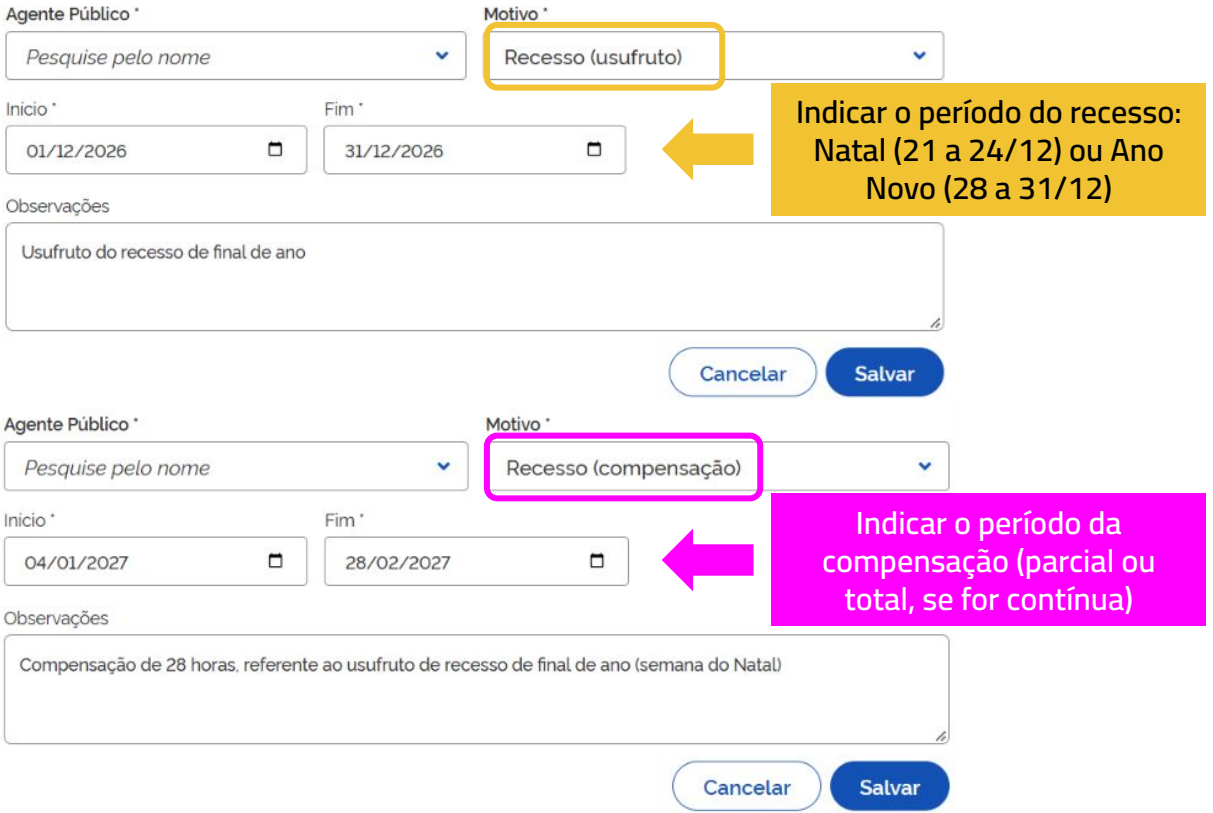
Quando for finalizar o registro, o sistema pedirá para informar porque o percentual é diferente do previsto, conforme quadro ao lado →



CASO 3 - Ocorrências

Em ambos os exemplos, servidor(a) também deverá incluir uma ocorrência referente ao usufruto do recesso e uma ocorrência para cada Plano de Trabalho em que compensar parcial ou totalmente as horas do recesso.

Exemplo →

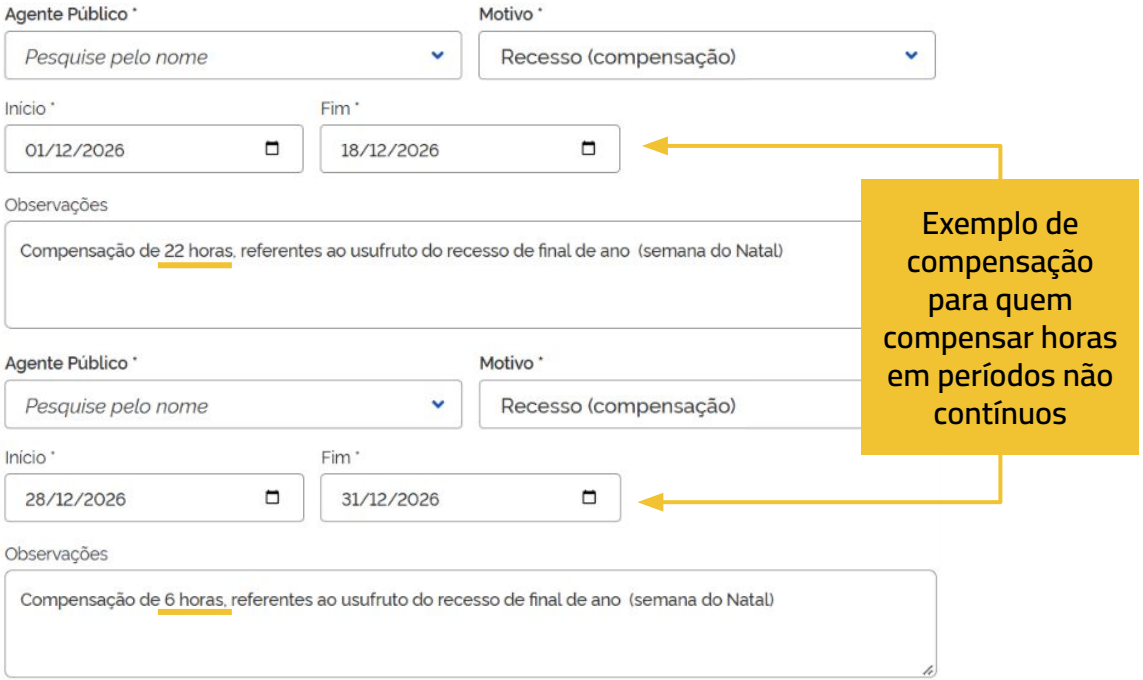


CASO 4 - Plano de Trabalho de quem deseja compensar as horas do recesso durante o mês de dezembro

4.1. Servidor(a) usufruirá do recesso em dez/26 e deseja pagar as horas integralmente em dezembro

Independentemente do período de vigência do PT, é possível registrar a compensação de horas todas no mês de dezembro (100% da carga horária distribuída), contanto que a chefia esteja de acordo, e que os limites de pagamento de horas diárias seja cumprido.

Para tanto, o registro de atividades mensal será o mesmo, a diferença fica no registro de ocorrências para compensação →



CASO 4 - Plano de Trabalho de quem deseja compensar as horas do recesso durante o mês de dezembro

4.2. Servidor(a) usufruirá do recesso em dez/26 e deseja compensar as horas parcialmente em dezembro

Em princípio, não é preciso cancelar o PT ou encerrá-lo antecipadamente. No ato de informar os registros mensais, pode-se informar um percentual abaixo de 100% no mês de dezembro.

Caso opte por pagar, por exemplo, 10 horas em dezembro, é preciso fazer o cálculo do percentual.

Dez/26	total horas (sem recesso)	horas recesso	horas compensadas	horas realizadas	% que deve constar no registro do PT
40h semanais	176	28	10	158	**89,8%**
30h semanais	132	21	10	121	**91,7%**

CASO 4 - Plano de Trabalho de quem deseja compensar as horas do recesso durante o mês de dezembro

4.2. Servidor(a) usufruirá do recesso em dez/26 e deseja compensar as horas parcialmente em dezembro

Quando for finalizar o registro, o sistema pedirá para informar porque o percentual é diferente do previsto, conforme quadros abaixo.

Justificativa de carga horária - 40h semanais

A carga horária executada (89,8%) diverge da planejada (100%). Informe a justificativa para finalizar o registro.

Justificativa *

O percentual diverge em decorrência de usufruto de recesso de final de ano e compensação parcial destas horas, ambas as situações informadas e detalhadas em Ocorrências

Restam **390** caracteres

Justificativa de carga horária - 30h semanais

A carga horária executada (91,7%) diverge da planejada (100%). Informe a justificativa para finalizar o registro.

Justificativa *

O percentual diverge em decorrência de usufruto de recesso de final de ano e compensação parcial destas horas, ambas as situações informadas e detalhadas em Ocorrências

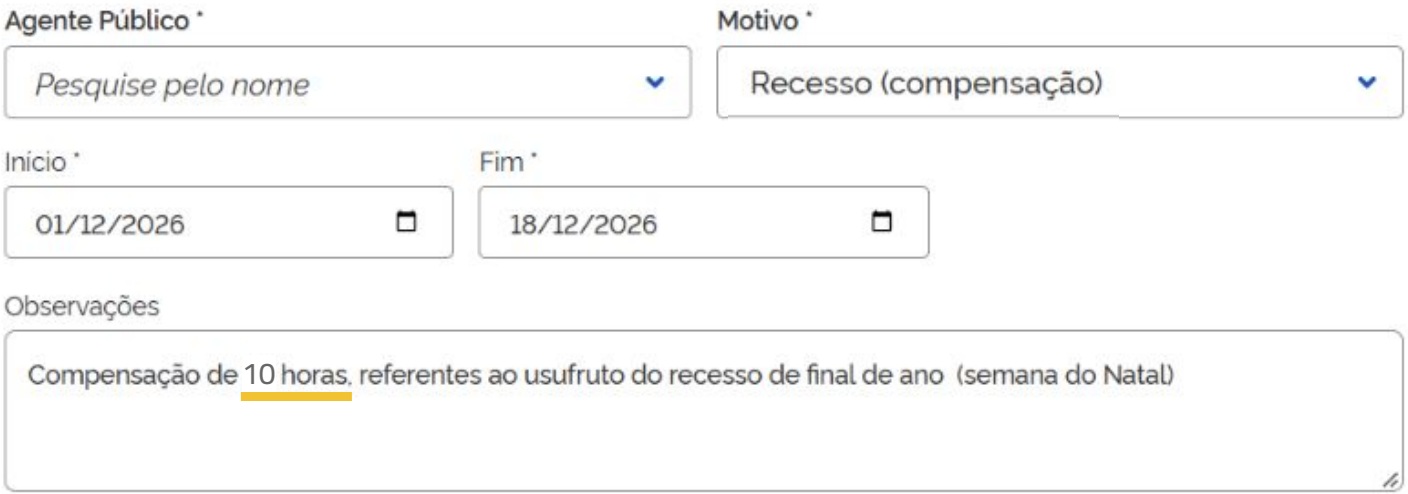
Restam **390** caracteres

CASO 4 - Plano de Trabalho de quem deseja compensar as horas do recesso durante o mês de dezembro

4.2. Servidor(a) usufruirá do recesso em dez/26 e deseja compensar as horas parcialmente em dezembro

Nas ocorrências, é preciso incluir o(s) período(s) de compensação.

Exemplo de Ocorrência caso as 10h sejam pagas antes do recesso:



Resumo das ações

AÇÕES QUE O(A) PARTICIPANTE DO PGD PRECISA REALIZAR, PARA USUFRUTO E COMPENSAÇÃO DE RECESSO

1. Escolher o período do recesso

- ☐ Natal (21 a 24/12)
- ☐ Ano Novo (28 a 31/12)

2. Ajustar o Plano de Trabalho

Adequar os percentuais de execução considerando o usufruto e a compensação das horas.

3. Registrar o usufruto no Petrvs

Incluir uma ocorrência com o período e o total de horas do recesso.

4. Registrar a compensação no Petrvs

Incluir uma ocorrência para cada período ou Plano de Trabalho em que as horas serão compensadas.

Caso ainda tenha alguma dúvida, faça contato com um dos pontos focais indicados pela sua Secretaria (ou GM) ou encaminhe sua questão para pgd.cggp@mda.gov.br